

13 DE MAIO, DIA DE NEGRO? DIÁLOGOS E REFLEXÕES SOBRE RESISTÊNCIAS

Marta Kawamura Gonçalves (IFSP Araraquara; Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI)

martakawamura@ifsp.edu.br

Beatriz Regina Barbosa (IFSP São Carlos; Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI)

beatriz.regina@ifsp.edu.br

Resumo:

Este relato de experiência discorre sobre os diálogos tecidos na disciplina Tópicos Especiais para Educação Inclusiva, do curso de especialização em Educação: Ciência, Tecnologia e Sociedade, do IFSP Campus São Carlos, com profissionais da educação básica e estudantes da pós-graduação. Convidadas pelas professoras responsáveis pela disciplina, enquanto representantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFSP, conduzimos um encontro que teve como principal objetivo pensar narrativas de resistência(s) que tensionem a História Única e mobilizem reflexões como fundamentos importantes para a promoção e garantia de uma Educação Antirracista. Propusemos a participação ativa dos/das estudantes no compartilhamento de conhecimentos por meio de estratégias que afirmavam seu protagonismo. A experiência evidenciou a importância da percepção de si e dos lugares ocupados nas dinâmicas sociais numa sociedade estruturalmente e institucionalmente racista.

Palavras-chave: Educação Antirracista; Formação Continuada; Lei 10.639/2003.

1. Introdução

O dia 13 de maio marca a memória da assinatura, no ano 1888, da “Lei Áurea”. Por muitos anos, nas escolas brasileiras, este marco foi ensinado como o fim da escravidão em nosso país. Em perspectiva crítica, no entanto, a abolição de 1888 não significou libertação para a população escravizada, uma vez que direitos civis basilares, como moradia, trabalho, educação e saúde ainda eram negados. Há muito esta data não é reconhecida por movimentos sociais negros como expressão de sua luta. Recontar a história, sob novas perspectivas, é uma ação relevante na desconstrução de narrativas e compreensões equivocadas, que marcam subjetividades, reforçam estereótipos e sustentam pensamentos racistas (ADICHIE, 2019).

Faz-se necessário desconstruir também a falácia de que neste território não existiram e não existem documentos oficiais que institucionalizaram o racismo, como constatado nas análises documentais já realizadas em pesquisas como a de Fonseca e Barros (2016).

Em contrapartida, foram instituídas políticas de ações afirmativas, a exemplo da Lei 10.639/2003 (BRASIL, 2003), modificada pela Lei 11.645/2008 (BRASIL, 2008), que obriga o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensinos fundamental e médio, públicos e privados, alterando a LDB, e da Lei 12.711/2012 (BRASIL, 2012), a Lei de cotas. Estas ações afirmativas, assim como a resolução CNE/CP n. 01/2004 (BRASIL, 2004), geraram importantes mudanças, no que tange a formação de professoras/es, para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER).

2. Objetivo

O diálogo com as e os estudantes do curso de especialização em Educação: Ciência, Tecnologia e Sociedade, do IFSP *Campus* São Carlos, teve como principal objetivo pensar narrativas de resistência(s) que tensionem a História Única e mobilizem reflexões como fundamentos importantes para a promoção e garantia de uma Educação Antirracista (CAVALLEIRO, 2001; BRASIL, 2005).

3. Metodologia, procedimentos e etapas de construção

Decidimos utilizar dinâmicas que estimulassem o compartilhamento e as reflexões dos estudantes. A formação em círculo favorece a presença ativa de cada participante no diálogo. No centro do círculo, preparamos uma mesa com um banquete de livros relacionados à temática, a maioria deles de autorias negras e indígenas, oferecendo referências e estimulando a curiosidade para a leitura. A conversa foi iniciada com a pergunta “13 de Maio - Dia de Negro?” e o videoclipe do Tarja Preta, “Falsa Abolição” (TARJA PRETA, 2013). Para encerrar o encontro, oferecemos materiais para que as e os participantes pudessem sintetizar as ideias mais marcantes do diálogo.

4. Considerações e aprendizagens ocorridas

Durante o encontro foi possível perceber que ideias pautadas na Ideologia da Democracia Racial ainda estavam muito presentes nos discursos das e dos participantes, ao mesmo tempo em que o medo de compartilhar conceitos equivocados foi verbalizado por diversas vezes. Por fim, foi notório o quanto o espaço ofereceu conforto e segurança para a única estudante negra da turma, que compartilhou conosco as violências cotidianas vivenciadas, e também suas conquistas individuais e coletivas, materializando em sua fala resistências de hoje, de ontem, resistências ancestrais.

5. Referências

ADICHIE, C. N. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2003. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**: institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: CNE/CP, 2004. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. **Educação antirracista**: caminhos abertos pela Lei Federal n. 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação/SECAD, 2005.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.645, de 10 março de 2008**: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Casa Civil, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**: dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 13 out. 2023.

CAVALLEIRO, E. Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor. In: CAVALLEIRO, E. (org.). **Racismo e anti-racismo na educação**: repensando a escola. São Paulo: Selo Negro, 2001. p. 141-160.

FONSECA, M. V.; BARROS, S. A. P. **A história da educação dos negros no Brasil**. Niterói: EdUFF, 2016.

TARJA PRETA. **Falsa Abolição**. Direção: Dino Menezes, Michel Custódio e Renato Lone. Santos, 2013. 1 vídeo (6min4s). Publicado pelo canal Dino Menezes. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MB2LQIWVWKU>. Acesso em: 13 out. 2023.